PORTARIA Nº 2557 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao **Conselho do Departamento** e à **Comissão de Coordenação de Curso** do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 06/12/2019, das 09 às 16 horas,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Departamento de Engenharia de Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até ás **15 horas** do dia **25 de novembro de 2019,** mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **29 de novembro de 2019.**

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção até às **16 horas do dia 02 de dezembro de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16 horas do dia 03 de dezembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia **04 de dezembro de 2019, às 09 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **06 de dezembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **06 de dezembro de 2019**, das **09h às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 09 de dezembro de 2019, até ás 16 horas.**

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às **15 horas do dia 12 de dezembro de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.529, de 5-11-2019

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-5-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola Politécnica, nos Departamentos a seguir relacionados, 7 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental	01
Departamento de Engenharia Naval e Oceânica	01
Departamento de Engenharia de Transportes	01
Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle	01
Departamento de Engenharia de Produção	01
Departamento de Engenharia Mecânica	01
Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7.530, de 5-11-2019

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-5-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Departamento de Dentística	01
Departamento de Prótese	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7.531, de 5-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167332, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5002/2011, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-2019. (Proc. USP 11.1.720.6.5).

Portaria GR-7.532, de 5-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1169319, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5108/2011, fica redistribuído do Instituto de Ciências Biomédicas para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-04-2019. (Proc. USP 11.1.1432.42.0).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Proc. USP 2019.1.17425.1.8.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "King Abdullah University of Science and Technology" (Arábia Saudita).

Objeto: Cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse.

Vigência: De 22-10-2019 a 21-10-2024.

Data da assinatura: 22-10-2019.

Resumo de Convênio

Proc. USP 2019.1.12336.1.7.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Universidad Autónoma de Madrid" (Espanha).

Objeto: Cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de estudantes das respectivas instituições no âmbito do Programa de Bolsas UAM - Banco Santander.

Vigência: De 16-10-2019 a 15-10-2023.

Data da assinatura: 16-10-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Termo de Acordo de Cooperação

E-Conv. 44454

Processo 19.1.424.86.2.

Instituição de Ensino: Universidade de São Paulo no interesse da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

Partícipe: World Leisure Organization (EUA).

Objeto: Considera-se que tanto a World Leisure Organization como a Universidade de São Paulo são dedicadas a descobrir e promover as condições que permitem o estudo do lazer para servir como uma força que otimiza o bem estar individual e coletivo, assim como no avanço, na promoção e no intercâmbio de conceitos de lazer e da prática profissional; e Que tanto a World Leisure Organization como a Universidade de São Paulo mostram-se compromissadas em expandir as oportunidades para alunos de graduação e de pós-graduação no âmbito da pesquisa e da extensão, incentivando estudantes, professores, pesquisadores e profissionais diversos a contribuirem com o desenvolvimento deste programa; e Que a Universidade de São Paulo firma seu compromisso em sustentar a excelência na oferta da Graduação em Lazer e Turismo, cobrindo as seguintes áreas: Planejamento de Turismo, Organização de Eventos, Entretenimento, Ações Culturais, Gastronomia, Hospitalidade, Patrimônio Histórico e Cultural, Desenvolvimento Sustentável e Uso de Espaços e Equipamentos; e o Programa de Pós-Graduação em Turismo (Mestrado e Doutorado), com área de concentração em Desenvolvimento do Turismo e duas linhas de pesquisa: Turismo - conhecimento e tendências e, Turismo - Processos e Inovação.

Data de assinatura: 05-11-2019.

Vigência: Vigência de 5 anos, a contar da data da assinatura.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.332.39.9

Portal de Convênios: 1011557

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão: Monitoramento do treinamento de atletas de esportes de combate, a ser realizado no período de 22-11-2019 a 23-11-2019.

Valor: R$ 22.500,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de assinatura: 24-10-2019

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.278.39.4.

Portal de Convênios: 1011498.

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão: Treinamento intervalado de alta intensidade: fisiologia, prescrição e efeitos - 2ª Edição, a ser realizado no período de 15-11-2019 a 16-11-2019.

Valor: R$ 36.000,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso

Data de assinatura: 24-10-2019

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processos: 2017.1.430.39.9 e volumes.

Contrato 5/2017-EEFE USP.

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte, da USP.

Contratada: Compusec Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda. ME, CNPJ 11.141.285/0001-05.

Objeto: Prorrogação da Vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 01-11-2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Fonte de Recursos: Tesouro e ou Receita

Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de vigência: R$ 25.011,00, observada a seguinte distribuição:

Exercício 2019 - R$ 4.168,50

Exercício 2020 - R$ 20.842,50

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 18-10-2019.

(Portaria GR-7.394, de 6-6-2019)

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processos: 2017.1.110.39.4 e volumes.

Contrato 004/2017-EEFE-USP.

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte, da USP.

Contratada: Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda. EPP, CNPJ 20.938.008/0001-00.

Objeto: Prorrogação da Vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 20-10-2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Fonte de Recursos: Tesouro e ou Receita

Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de vigência: R$ 10.946,88, observada a seguinte distribuição:

Exercício 2019 - R$ 2.177,60

Exercício 2020 - R$ 8.769,28

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 17-10-2019.

(Portaria GR-7.394, de 6-6-2019)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Diretora, de 5-11-2019

Processo 2019.5.242.7.9 - Pagamento de tradução de artigo. Documento de Compra 275919/2019. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR-4.685/2010.

Interessada: Escola de Enfermagem, da USP.

Contratado: Gustavo de Brito Velho Weirich.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

A Diretora, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em conformidade com o artigo 231 do Regimento Geral da USP, alterado pela Resolução 7265, de 07-10-2016, torna público os nomes dos Representantes Discentes da Graduação eleitos em 15-10-2019, pelo sistema eletrônico de votação da USP, para os seguintes Conselhos e Comissões da Unidade: Congregação: Elias Tristão da Silva Neto (efetivo); Conselho Técnico-Administrativo: Sara Beatriz da Silva Freire (efetivo) e Bárbara Faustino Rodrigues (suplente); Comissão de Graduação: Samanta Ferraz Gomes (efetivo) e Mariele Lenhari Gonçalves (suplente); Comissão de Cultura e Extensão Universitária: Giovanna de Freitas Santana (efetivo) e Fernanda Santos (suplente); Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada: Hellora Vassura (efetivo) e Gabriel Alberto Gouveia Franzon (suplente); Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública: Giovanna de Freitas Santana (efetivo) e Fernanda Santos (suplente); Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas: Arthur Henrique de Sousa (efetivo) e Daiane Foleto (suplente); Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado Em Enfermagem: Geovanna Souza Reis (efetivo) e Willie Otávio Bueno Bernardi (suplente); Comissão de Relações Internacionais: Sophia Grocelli Balbi (efetivo) e Maíra de Oliveira Azevedo (suplente). Os mandatos dos representantes discentes eleitos são de um ano e terão início a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado (vigência: 06-11-2019 a 05-11-2020).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.561, de 1º-11-2019

Dispõe sobre Eleição dos representantes da categoria docentes Associados, Doutores, Assistentes e Auxiliares de Ensino junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Da Eleição

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia 5-12-2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual - ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir:

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência procederse-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Associado: 04 representantes
* Professor Doutor: 05 representantes
* Professor Assistente: 01 representante
* Professor Auxiliar de Ensino: 01 representante

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º- Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-11-2019.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo § 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico pef@usp.br até as 16 horas do dia 14-11-2019.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até as 16 horas do dia 21-11-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 5-12-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 5-12-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do dia 5-12-2019, sendo considerados eleitas as chapas mais votados (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EP-2.557, de 31-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06-12-2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia de Produção

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, inciso VI, do Regimento EPUSP

CoC Departamento de Engenharia de Produção

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, inciso III, do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até ás 15 horas do dia 25-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção até às 16 horas do dia 02-12-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 03-12-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP, no dia 04-12-2019, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 06-12-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 06-12-2019, das 09h às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-12-2019, até ás 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 15 horas do dia 12-12-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.561, de 5-11-2019

Dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa Receptora de Votos para a eleição para escolha dos representantes discentes de graduação junto aos Conselhos e Comissões de Coordenação de Curso dos Departamentos de Engenharia de Energia e Automação (PEA), Engenharia de Computação e Sistemas Digitais (PCS), Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PSI) e Engenharia de Telecomunicações e Controle (PTC) da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria 2.553, de 30-10-2019

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Silvio Giuseppe Di Santo (membro docente da Congregação - indicação da Diretoria);

b) André Gotlieb Ballas (membro discente eleito por seus pares);

Artigo 2º - A Mesa Receptora de Votos será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Silvio Giuseppe Di Santo (presidente)

b) Solange Cristina dos Santos (funcionária)

c) Antonio Carlos de Lima (funcionário)

Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Convênio

Convênio 45210

Processo USP 2019.1.316.33.4

Primeiro Convenente: Associação Brasileira de Sprinklers – ABSpk

Segundo Convenente: Universidade de São Paulo

Interveniente anuente: Museu Paulista da USP

Objeto: Apoio técnico, análise e acompanhamento do projeto de instalação do sistema de chuveiros automáticos contra incêndio (sprinklers) no Museu do Ipiranga.

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não implicando recursos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

Data da assinatura: 30-10-2019

Vigência: 24 meses, renovável por mais 12 meses.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital-SPG/FMRP-USP- CIFM/03/2020

Abertura de inscrições para o Programa de Mestrado Profissional em Ciências das Imagens e Física Médica.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 6 de novembro de 2019 às 02:33:14.